

CIRCULAR SUSEP N° 117, de 14 de fevereiro de 2000.

Torna obrigatório, no prazo que define, o cumprimento de norma expressa na Circular SUSEP n° 116, de 3 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre indenização no seguro de automóvel.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE :

Art. 1° O cumprimento, pelas sociedades seguradoras, da norma prevista no art. 1° da Circular SUSEP n° 116, de 3 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 10 subsequente, Seção I, página 23, passa a ser obrigatório a partir de 20 de março de 2000.

Art. 2° Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente